



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

hij
cy
D.

PLANO DE ATIVIDADES

2015

12
17



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

h.y.
G

ÍNDICE

Nota introdutória	3
Objetivo	3
Estrutura organizacional	3
Meios existentes	3
Execução orçamental:	4
Despesa	5
Receita	6
Conclusão	6



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

hij.
Q.

NOTA INTRODUTÓRIA

A elaboração do documento em apreço procura sintetizar a atividade do Fundo Regional de Ação Cultural (FRAC), tendo em conta as atribuições conferidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de Novembro.

OBJECTIVO

O FRAC é um fundo público dotado de autonomia administrativa e financeira, integrado na Direção Regional da Cultura (DRaC), ao qual incube dar apoio financeiro às atividades culturais e de proteção do património cultural, designadas no âmbito do diploma acima citado.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direção Regional da Cultura
Fundo Regional de Ação Cultural

MEIOS EXISTENTES

Recursos humanos:

Presidente do Conselho de Administração Diretor Regional da Cultura	1
Vogal do Conselho de Administração Assessor Principal na Área de Direito	1
Vogal do Conselho de Administração Elaboração do serviço corrente Assistente Técnico	1
Elaboração do serviço corrente Assistente Técnico	1
Total	4

A DRaC garante os recursos humanos suplementares eventualmente necessários.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

huf
Qr

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Foi elaborada uma proposta de orçamento inicial no valor de 270 000,00€ (duzentos e setenta mil euros), dada a previsão de receita a arrecadar, dado a obtida nos anos anteriores. É, ainda, tida em conta a transferência para o FRAC de 50 000,00€ (cinquenta mil euros), verba determinada pela dotação inscrita no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura.

Cap.	Grupo	Art.	Designação da Receita	Importância			
				POR ARTIGO	POR GRUPO	POR CAPITULO	TOTAL
			<u>RECEITAS CORRENTES</u>				
04	01		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES				
			<i>Taxas</i>				
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	30.000,00	30.000,00		
04	02						
		04	Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações	3.000,00	3.000,00	33.000,00	
06	04		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
			<i>Administração Regional</i>				
		01	Região Autónoma dos Açores	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
07	01		VENDAS DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES				
			<i>Vendas de Bens</i>				
		99	Outros	55.000,00	55.000,00		
07	02						
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	2.000,00	2.000,00		
	02		<i>Serviços</i>				
		08	Serviços sociais, recr., culturais e desportivos.	80.000,00	80.000,00	137.000,00	
08	01		OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
			<i>Outras</i>				
		99	Outras	50.000,00	50.000,00	50.000,00	270 000,00
			<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
13	01		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
			<i>Outras</i>				
		99	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	270 000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

44
Gr

DESPESAS

As despesas a executar pelo FRAC são autorizadas nos termos do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de Novembro e de acordo com as disposições legais em vigor no que respeita à aquisição de bens e serviços, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, os diplomas que regulam a atividade da Inspeção Regional das Atividades Culturais, bem como os decretos legislativos regionais anuais referentes à aprovação e execução orçamental da Região.

São despesas do FRAC os gastos com o serviço normal do mesmo, nomeadamente o pagamento aos Revisores de Contas exigidos por lei; as licenças de funcionamento e apoio do programa SIAG, em uso no serviço e a aquisição de bens para utilização

O FRAC apoia a execução dos projetos levados a cabo pela:

- Divisão de Promoção e Dinamização da Cultura, nomeadamente no regime de apoios a atividades culturais, formação, plano editorial, exposições e o apoio à execução da feira do livro, gastos que se preveem num montante de 200 000,00 euros, tendo em conta os anos anteriores;
- Divisão do Património Móvel e Imaterial e Arqueológico, no que se refere, essencialmente, à aquisição de material para laboração nas oficinas de conservação e restauro, no valor aproximado de 50 000,00 euros;

São, também, encargos do FRAC as despesas com a Inspeção Regional das atividades Culturais (IRACA), criada pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 11/98/A, de 05 de Maio, nomeadamente as gratificações aos Delegados de Ilha e o pagamento das vistorias aos recintos de espetáculos de natureza artística, sendo, no entanto, estas mantidas através das taxas que são rececionadas, que se preveem na ordem dos 20 000,00 euros tendo em conta o ano económico anterior.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA
FUNDO REGIONAL DE AÇÃO CULTURAL

RECEITA

São recebidas as seguintes receitas, ao abrigo do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/2003/A, de 4 de Novembro:

- Verbas inscritas a seu favor no Orçamento da Região;
- Venda diversas (livros, gravuras e outras obras de cariz cultural, etc);
- Entradas nos Museus e Palácios;
- Verbas provenientes de taxas, multas e coimas sobre espetáculos e divertimentos públicos.
- Subsídios ou donativos que se destinam especificamente a fins culturais;

CONCLUSÃO

O Plano de atividades do FRAC compõe-se e tem em conta os planos elaborados pelos diversos sectores, pelo que no âmbito das suas funções compete dar resposta eficaz, eficiente e adequada às pretensões solicitadas.

No que se refere à receita pretende-se que a mesma seja suficiente para fazer face às despesas, as quais merecerem cabimento por parte do FRAC, o que se tem verificado nos últimos anos.

Por outro lado, não é fácil calcular o total da receita a arrecadar, uma vez que esta depende fortemente da procura turística dos serviços externos existentes nas diversas ilhas dos Açores e da sua atuação junto das populações locais, sendo esta a proveniência da maior parte do rendimento deste Fundo.

Fundo Regional de Ação Cultural, 04 de setembro de 2015

O Conselho de Administração,